

# LEGISLAÇÃO RELEVANTE

## – SUMÁRIO MENSAL –

OUTUBRO 2025

A presente informação destina-se a ser distribuída pelos associados da ASFAC e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de apoio a uma decisão sem acompanhamento profissional qualificado.

Para informação adicional, contacte:

João Espanha  
jespanha@broseta.com

Nuno Nogueira Pinto  
npinto@broseta.com

Tel: + (351) 300 509 035  
[www.broseta.com/pt](http://www.broseta.com/pt)



# EBA publica Programa de Trabalho para 2026

1 DE OUTUBRO DE 2025

## **Supervisão – Simplicidade – Eficiência**

A Autoridade Bancária Europeia (“EBA”), publicou, no dia 1 de Outubro, o Programa de Trabalho para 2026, no qual apresenta as principais iniciativas para o respetivo ano. O programa terá como objetivo reforçar a simplicidade e a eficiência do quadro regulamentar e de supervisão para bancos e entidades financeiras na União Europeia (“UE”), em estreita cooperação com as partes interessadas da UE e de fora da UE.

O Programa de Trabalho de 2026 assenta em três prioridades:

- Desenvolvimento de um código normativo que contribua para um mercado único eficiente, resiliente e sustentável;
- Realização de avaliações de risco com ferramentas, dados e metodologias que apoiem uma análise, supervisão e monitorização eficazes;
- Promoção da inovação para reforçar a capacidade tecnológica de todas as partes interessadas.

Disponível ([aqui](#)).

# Novo Governador do Banco de Portugal

3 DE OUTUBRO DE 2025

Foi publicada, no dia 3 de Outubro, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 146-A/2025, que designa Álvaro Miguel Rodrigues dos Santos Pereira como governador do Banco de Portugal.

Disponível ([aqui](#)).

# Autoridades Europeias de Supervisão alertam para Riscos e a Proteção Limitada dos Investimentos em Criptoativos

6 DE OUTUBRO DE 2025

## MiCAR – Criptoativos – Proteção dos Investidores

As Autoridades Europeias de Supervisão (AES's) – EBA, EIOPA e ESMA – divulgaram um alerta aos consumidores sobre os riscos inerentes aos criptoativos e uma Ficha Informativa relativa ao Regulamento Europeu sobre o Mercado de Criptoativos (MiCAR).

Embora os produtos financeiros inovadores, incluindo os criptoativos, possam aumentar a eficiência, a resiliência e a competitividade do sistema financeiro da União Europeia, as AES's alertam os consumidores para o facto de nem todos os criptoativos serem iguais, bem como de que a sua proteção (caso exista) poder ser limitada, dependendo do tipo de criptoativos e dos serviços de criptoativos nos quais invistam.

Disponível ([aqui](#)).

# Regulamento de Execução (UE) 2025/1979

6 DE OUTUBRO DE 2025

## Sistema de Pagamentos – Transparência

Foi publicado, em Jornal Oficial da União Europeia, o Regulamento de Execução (UE) 2025/1979, da Comissão, de 1 de outubro de 2025, que estabelece normas técnicas de execução (“RTS”, na sigla inglesa) para a aplicação do Regulamento (UE) n.º 260/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos modelos uniformes, às instruções e à metodologia da comunicação de informações sobre o nível de encargos relativos às transferências a crédito, às transferências a crédito imediatas e às contas de pagamento e sobre a percentagem de recusas.

Disponível ([aqui](#)).

# Portaria n.º 338/2025/1, de 8 de outubro

8 DE OUTUBRO DE 2025

## Dever de Reporte – Sistema “PERTO”

Foi publicado, em Diário da República, no dia 8 de Outubro, a Portaria n.º 338/2025/1, a qual identifica as instituições supervisionadas pelo Banco de Portugal que recebem notificações e outras comunicações remetidas pelos tribunais, Ministério Público, oficiais de justiça e administradores judiciais, no âmbito de ações em que estas não sejam parte, em área digital de acesso reservado às mesmas, localizada na Plataforma Eletrónica de Registo e Transmissão de Ofícios (“PERTO”).

A presente portaria entra em vigor em 3 de novembro de 2025.

Disponível ([aqui](#)).

# Comunicado do Banco de Portugal relativo a Transferências Imediatas

9 DE OUTUBRO DE 2025

## Serviços de Pagamento - Transferências Imediatas

O Banco de Portugal emitiu um comunicado no qual refere que, a partir do dia 9 de Outubro, as transferências imediatas ficam ainda mais acessíveis e seguras para os utilizadores, na medida em que, dando cumprimento às novas regras europeias, estabelece a obrigação de os bancos passarem a:

- Permitir que os seus clientes iniciem transferências imediatas, caso também permitam o envio de transferências tradicionais;
- Informar, gratuitamente, os clientes, em poucos segundos, sobre se os fundos foram disponibilizados na conta do beneficiário;
- Oferecer um serviço de verificação de beneficiário em todas as transferências, tradicionais ou imediatas, realizadas na área do euro. Deste modo, quer nas transferências nacionais quer nas transferências realizadas para outros países da área do euro, os utilizadores poderão confirmar a identidade do beneficiário antes de autorizarem a operação.

Estas regras são impostas pelo Regulamento (UE) 2024/886, de 13 de março de 2024.

Disponível ([aqui](#)).

# Portaria n.º 350-A/2025/1, de 9 de outubro

9 DE OUTUBRO DE 2015

Foi publicado, em Diário da República, no dia 9 de Outubro, a Portaria n.º 350-A/2025/1 que procede à regulamentação da tramitação eletrónica dos processos que correm termos nos tribunais judiciais, nos tribunais administrativos e fiscais e nos serviços do Ministério Público.

A presente portaria insere-se no âmbito da transformação digital da justiça, assumindo-se como um instrumento essencial para promover a celeridade processual e a gestão eficiente dos recursos humanos nos tribunais e nos serviços do Ministério Público.

Disponível ([aqui](#)).

# CMVM reforça combate à fraude financeira no Portal do Investidor

10 DE OUTUBRO DE 2025

## Supervisão – Fraude no Sistema Financeiro

A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("CMVM") reforça a sensibilização para lidar com situações de fraude financeira através de uma nova área no Portal do Investidor dedicada ao tema e do lançamento da rubrica "Negócios, negócios, burlas à parte" nas redes sociais.

A nova área de fraudes do **Portal do Investidor** será regularmente atualizada e inclui informação sobre:

- Diferentes esquemas fraudulentos;
- Uma *checklist* de sinais de alerta;
- Um guia de ação perante situações suspeitas; e
- Como identificar o uso indevido do nome e imagem da CMVM.

Disponível ([aqui](#)).

# Banco de Portugal altera a Instrução n.º 23/2018

15 DE OUTUBRO DE 2025

O Banco de Portugal publicou, no dia 15 de Outubro, a **Instrução n.º 13/2025**, que altera parcialmente a Instrução do Banco de Portugal n.º 23/2018, relativa à autorização para o exercício de funções dos membros dos órgãos de administração e fiscalização das instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal.

Com esta alteração, assegura-se o adequado alinhamento das disposições da Instrução n.º 23/2018 com a legislação e regulação europeias, incorpora-se a experiência de supervisão adquirida e é dada resposta às necessidades identificadas pelo setor quanto aos pedidos de autorização para o exercício de funções dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e a outros pedidos incluídos no âmbito de aplicação daquela instrução.

Disponível ([aqui](#)).

# Comité Conjunto das Autoridades Europeias de Supervisão publica o Programa de Trabalho para 2026

16 DE OUTUBRO DE 2025

O Comité Conjunto das Autoridades Europeias de Supervisão – EBA, EIOPA e ESMA – apresentou, no dia 16 de Outubro, o Programa de Trabalho para 2026, no qual define as principais áreas de colaboração para o próximo ano.

O novo Programa tem como objetivo:

- Reforçar a resiliência operacional digital do sistema financeiro;
- Assegurar a contínua proteção dos consumidores;
- Identificar riscos que possam comprometer a estabilidade financeira.

Disponível ([aqui](#)).

# Decreto-Lei n.º 115/2025, de 27 de Outubro

27 DE OUTUBRO DE 2025

## **Prevenção de BCFT – Registo Central do Beneficiário Efetivo -Transparência**

Foi publicado em Diário da República, no dia 27 de Outubro, o Decreto-Lei n.º 115/2025 que altera o regime jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (“RCBE”), transpondo o artigo 74.º da Diretiva (UE) 2024/1640, de 31 de maio de 2024, relativa aos mecanismos a criar pelos Estados-Membros para prevenir a utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo (“BCFT”), passando a exigir a qualquer pessoa ou organização que pretenda aceder às informações sobre os beneficiários efetivos a demonstração de um interesse legítimo.

Esta solução visa assegurar um justo equilíbrio entre a proteção dos direitos fundamentais, em particular o direito ao respeito pela vida privada e o direito à proteção dos dados pessoais, e a prossecução de um objetivo legítimo de interesse geral, como a proteção do sistema financeiro da União contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.

Disponível ([aqui](#)).

# Normas Técnicas de Regulamentação

29 DE OUTUBRO DE 2025

## CRR – Normas Técnicas de Regulamentação

A Autoridade Bancária Europeia (“EBA”), publicou, a 29 de Outubro, seu projeto final de Normas Técnicas Regulamentares (*Regulatory Technical Standards*, “RTS”) para especificar as condições e os critérios para avaliação das exposições ao risco de ajustamento da avaliação de crédito (CVA) decorrentes de operações de financiamento de títulos avaliados pelo justo valor são significativas, bem como a frequência dessa avaliação.

Disponível ([aqui](#)).

# Projeto EURO DIGITAL

30 DE OUTUBRO DE 2025

## Sistemas de Pagamentos – Tecnologia e Inovação Financeira

O Conselho do Banco Central Europeu (“BCE”) comunicou, no dia 30 de Outubro, a sua decisão de avançar para a fase seguinte do projeto do euro digital, na sequência da conclusão com êxito da fase preparatória, lançada pelo Eurosistema em Novembro de 2023, que estabeleceu os fundamentos para a emissão do euro digital.

O euro digital irá preservar a liberdade de escolha e a privacidade dos europeus, bem como proteger a soberania monetária e a segurança económica da Europa. Adicionalmente, assumirá um importante papel na promoção da inovação nos pagamentos e contribuirá para tornar os pagamentos europeus competitivos, resilientes e inclusivos.

Disponível ([aqui](#)).

# EBA Newsletter AML/CFT

30 DE OUTUBRO DE 2025

## Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

A Autoridade Bancária Europeia (“EBA”), publicou, a 30 de Outubro, a sua newsletter relativa à temática de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (BCFT) .

Note-se que a EBA concluirá a transferência dos seus poderes, sistemas e conhecimentos especializados em matéria de BCFT para a nova autoridade Europeia designada *Anti-Money Laundering Authority* (“AMLA”) até dia 31 de Dezembro de 2025.

Disponível ([aqui](#)).

# CMVM publica Relatório sobre a Atividade de Capital de Risco 2024

30 DE OUTUBRO DE 2025

## Supervisão da Atividade de Capital de Risco – Proteção do Investidor

A Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) publicou, dia 30 de Outubro, o relatório sobre a atividade de capital de risco de 2024, no qual apresenta os principais destaques do setor e um resumo sobre a atividade de supervisão à atividade de capital de risco em Portugal.

No âmbito da supervisão, e decorrente da alteração legal e regulamentar preconizada pelo Regime da Gestão de Ativos (RGA) e pelo Regulamento da CMVM n.º 7/2023, a CMVM reforçou em 2024 a abordagem de supervisão *ex-post*, aumentando a responsabilização dos intervenientes, com particular enfoque nas entidades gestoras.

Disponível ([aqui](#)).

# Consulta Pública do Banco de Portugal n.º 8/2025

30 DE OUTUBRO DE 2025

## Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) - RCGCB

O Banco de Portugal colocou em consulta pública, até ao dia 15 de Dezembro de 2025, um projeto de instrução destinado a rever o regulamento do funcionamento da Central de Responsabilidades de Crédito (CRC), visando:

- Incorporar as alterações necessárias à execução do disposto no Decreto-Lei n.º 103/2025, de 11 de setembro, que aprova o regime da cessão e gestão de créditos bancários;
- Adicionar alguma informação complementar para dar resposta a necessidades identificadas;
- Incorporar no corpo da Instrução os requisitos de reporte ao Banco de Portugal.

Disponível ([aqui](#)).

# EBA emite Parecer relativo ao Novo Regime AML

30 DE OUTUBRO DE 2025

## Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

A Autoridade Bancária Europeia (“EBA”), publicou, a 30 de Outubro, o seu parecer a pedido da Comissão Europeia sobre os elementos fundamentais do novo regime da União Europeia em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

Este parecer propõe uma abordagem baseada no risco, proporcional e eficaz que apoiará a nova Autoridade de Combate ao Branqueamento de Capitais (“AMLA”) no seu início de funções.

Disponível ([aqui](#)).